



HINGO HAMMES

Prefeito

ALBANO BATISTA FILHO

Vice-Prefeito

ROSANGELA STUMPF DE LIMA

Secretária-Chefe de Gabinete

FERNANDO FERNANDES DE ASSIS ARAUJO

Procurador-Geral

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA

Secretário de Governo

JUAREZ DOS REIS BORGES

Secretário de Fazenda

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

JULIANA SALVINI LAGE SOARES

Controladora-Geral

WESLEY BARRETO GOMES DA COSTA

Secretário de Assistência Social

GUILHERME COSTA DE SOUZA MORAES

Secretário de Proteção e Defesa Civil

LOUIS BODEN NETO

Secretário de Planejamento e Orçamento

SAMIR DOS SANTOS EL GHAOU

Secretário de Desenvolvimento Econômico

POLIANA SANTOS FERRAREZ OLIVEIRA

Secretária de Educação

MAURICIO HOELZ VEIGA

Secretário de Obras

MARCELO RAMOS

Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública

PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE ALCÂNTARA SOUZA

Secretário de Meio Ambiente

CLARISSA RIPPEL BOLSON GUITA

Secretária de Saúde

JOSINEI BARBOSA DE CARVALHO

Secretário de Turismo

LEANDRO JORGE KRONEMBERGER

Secretaria de Esporte, Lazer, Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida

ROSANGELA STUMPF DE LIMA

Secretária de Direitos e Políticas para as Mulheres

ADENILSON HONORATO DA SILVA

Presidente do Instituto Municipal de Cultura

VITOR PATULEIA VELLOSO

Secretário de Habitação, Regularização Fundiária e Interesse Social

GUILHERME CESAR DE ALMEIDA

Coordenador de Comunicação Social / Editor do D.O

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

ALEX VINICIUS DE SOUZA CHRIST – Diretor-presidente do Inpas

FERNANDA CRISTINA FERREIRA VIEIRA – Diretora-presidente da Comdep

LUCIANO MOREIRA DA SILVA VARRICCHIO – Diretor-presidente da CPTrans

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 9.301 DE 22 DE JUNHO DE 2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 9.301 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

INSTITUI AS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO NOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º - Ficam instituídas as Campanhas de Vacinação nos Terminais Rodoviários da cidade de Petrópolis.

Parágrafo Único: As Campanhas de Vacinação nos Terminais Rodoviários, poderão incluir um profissional de apoio caso seja necessário nos dias para orientação.

Art.2º - As equipes de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, irão até os terminais rodoviários para vacinar a população, com os seguintes objetivos:

- a) Aumentar os percentuais de vacinação da população;
- b) Instruir a população da importância de Vacinar;
- c) Estimular a população em estar em dia com suas vacinas;
- d) Conscientizar Pais e/ou Responsável sobre a importância de levar para vacinar seus Parentes e/ou pessoas sobre seus cuidados.

Art.3º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá divulgar as datas das campanhas de vacinação com antecedência mínima de uma semana, após receber as datas através do calendário Nacional de Vacinação.

Parágrafo Único: Essas divulgações serão realizadas nos próprios terminais onde acontecerão as campanhas. Assim como todas as mídias sociais digitais e os demais meios de comunicação possíveis.

Art.4º - As Campanhas de Vacinação nos Terminais Rodoviários deverão acontecer ao mesmo tempo com as já realizadas no Centro de Saúde, assim como nos demais postos de Saúde da Cidade.

Parágrafo Único: As Campanhas de Vacinação nos Terminais Rodoviários, não interromperá as já existente em outros lugares.

Art.5º - Os horários das campanhas, deverão acontecer das 05:00 às 20:00 horas.

Art.6º - As Escolas da Rede Pública e ou Particular, assim como as Empresas de Médio e/ou Grande Porte que desejarem também poderão aderir ao programa, basta informar o interesse à Secretaria

Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Essa comunicação deverá ser feita Oficialmente.

Art.7º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art.8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 22 de junho de 2026.

(PRE LEG 0378/2026 - Projeto CMP: 6444/2025 - Autoria: Júnior Paixão)

HINGO HAMMES
Prefeito

LEI Nº9.302 DE 22 DE JUNHO DE 2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº9.302 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

INSTITUI A CORRIDA E CAMINHADA OUTUBRO ROSA - ITAIPAVA E DISTRITOS COMO EVENTO ANUAL NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, COM FOCO NA CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO DO CÂNCER DE MAMA E NO APOIO PSICOSSOCIAL A PACIENTES E FAMILIARES.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Petrópolis, a "Corrida e Caminhada Outubro Rosa - Itaipava", como evento anual de caráter social, esportivo, de promoção da saúde e de apoio psicossocial, em caráter complementar e de expansão das ações já consolidadas no Outubro Rosa Municipal, com realização preferencialmente no Parque Municipal Prefeito Paulo Rattes, no distrito de Itaipava, ou em outro local público adequado.

Art. 2º O evento será realizado anualmente no mês de Outubro, preferencialmente no final de semana mais próximo ao dia 19 de Outubro (Dia Mundial de Combate ao Câncer de Mama), e terá os seguintes objetivos primordiais:

I — Promover a conscientização sobre a prevenção, o diagnóstico precoce do câncer de mama e a importância do acompanhamento médico regular;

II — Incentivar a prática de atividade física como fator essencial de promoção da saúde e qualidade de vida;

III — Garantir a inclusão psicossocial, divulgando e destacando a importância da terapia, do apoio emocional e da rede de suporte familiar e

comunitário para as pessoas diagnosticadas e seus cuidadores;

IV — Articular ações e serviços de atendimento preventivo básico no local (ex.: orientações de autoexame, aferição de pressão arterial, glicemia capilar e encaminhamento para exames na rede municipal de saúde);

V — Arrecadar fundos, recursos ou doações para entidades locais que prestam assistência especializada a pacientes oncológicos, mediante regulamentação específica, quando cabível;

VI — Fomentar a participação comunitária, a solidariedade e a educação continuada sobre temas de saúde da mulher.

Art. 3º Fica autorizado que a participação seja gratuita ou mediante inscrição simbólica ou doação. Fica permitido que o custeio da organização do evento, infraestrutura e apoio a entidades parceiras (conforme Art. 2º, V) seja feito por meio de patrocínios, merchandising e parte das inscrições.

Art. 4º A "Corrida e Caminhada Outubro Rosa – Itaipava" será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Petrópolis como atividade integrante e de destaque nas ações anuais do Outubro Rosa.

Art. 5º Os organizadores obrigam-se a:

I — Elaborar e submeter aos órgãos competentes o Plano de Segurança e Atendimento (incluindo SAMU, Bombeiros, Polícia e segurança privada) e o Plano de Trânsito para desvios temporários;

II — Zelar pela preservação ambiental do local, adotando práticas sustentáveis e garantindo a limpeza após o evento.

Art. 6º Havendo repasse de recursos públicos ou captação de recursos por meio de incentivos fiscais, a prestação de contas anual e a divulgação pública dos valores arrecadados e aplicados são obrigatórias, nos termos da Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 22 de junho de 2026.

(PRE LEG 0379/2026 - Projeto CMP: 10235/2025 – Autoria: Júnior Coruja)

HINGO HAMMES
Prefeito

LEI Nº9.303 DE 22 DE JUNHO DE 2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU

E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº9.303 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS O MÊS "JULHO CINZA" DEDICADO À REALIZAÇÃO DE AÇÕES E CAMPANHAS DE PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E REDUÇÃO DE ACIDENTES ENVOLVENDO MOTOCICLISTAS.

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do município de Petrópolis, o mês Julho Cinza, dedicado à realização de ações e campanhas de conscientização, prevenção e redução de acidentes envolvendo motociclistas que tem por objetivo promover a segurança no trânsito e reduzir os índices alarmantes de acidentes que envolvem essa categoria, especialmente os profissionais que atuam em entregas e serviços.

Parágrafo único. A presente Lei municipal está em conformidade com a Lei Federal nº 15.006/2024, que também criou a Semana Nacional de Prevenção de Acidentes com Motociclistas, realizada na semana que inclui o Dia do Motociclista (27 de julho), data que homenageia Marcus Bernardi, motociclista e mecânico da Honda, falecido em 1974.

Art. 2º Durante o mês de julho, o Poder Executivo poderá promover, em parceria com entidades públicas e privadas:

I – Campanhas educativas sobre segurança no trânsito, com foco em motociclistas;

II – Atividades em escolas, centros comunitários e espaços públicos;

III – Divulgação de dados estatísticos e informativos sobre acidentes com motocicletas;

IV – Incentivo ao uso de equipamentos de proteção individual e à manutenção preventiva de veículos;

V – Apoio a ações voltadas à saúde física e mental dos motociclistas.

Art. 3º A execução das ações será coordenada pelas secretarias competentes e demais órgãos pertinentes, conforme suas atribuições.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades públicas e privadas para execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que for necessário para sua aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 22 de junho

de 2026.

(PRE LEG 0395/2026 - Projeto CMP: 6651/2025 -
Autoria: Gil Magno)

HINGO HAMMES
Prefeito

LEI Nº 9.304 DE 22 DE JUNHO DE 2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 9.304 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

DENOMINA RUA JAIR RAPOSO DA SILVA, QUE SE
INICIA NA ALTURA DO QUILOMETRO 1,6 DA
ESTRADA FRANCISCO GUIMARÃES, EM
SECRETÁRIO, 4º DISTRITO DE PETRÓPOLIS.

Art. 1º Fica denominada “Rua Jair Raposo da Silva”, o
logradouro público que se inicia na altura do
quilometro 1,6 da estrada Francisco Guimarães, em
Secretário, 4º distrito de Petrópolis, medindo
aproximadamente 275 (duzentos e setenta e cinco)
metros de extensão e 6 (seis) metros de largura.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento
da presente Lei competir, que a executem e a façam
executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 22 de junho
de 2026.

(PRE LEG 0396/2026 - Projeto CMP: 8951/2025 -
Autoria: Júnior Paixão)

HINGO HAMMES
Prefeito

LEI Nº 9.305 DE 22 DE JUNHO DE 2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 9.305 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTINUIDADE DO
TRANSPORTE ESCOLAR REALIZADO POR VEÍCULOS
VINCULADOS AO PROGRAMA CAMINHO DA
ESCOLA E DEMAIS VEÍCULOS UTILIZADOS NO
TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL, BEM COMO ESTABELECE DIRETRIZES
PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA FROTA NO
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.

Art. 1º Esta Lei estabelece medidas destinadas à
garantia da continuidade do transporte escolar
realizado por veículos vinculados ao Programa
Caminho da Escola e demais veículos utilizados no
transporte escolar municipal, bem como diretrizes
voltadas à manutenção preventiva da frota utilizada
no serviço.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se
interrupção do transporte escolar qualquer

suspensão total ou parcial do serviço decorrente de:

I – falha mecânica;

II – manutenção corretiva;

III – ausência de veículo disponível;

IV – impossibilidade operacional;

V – situações que impeçam a realização regular das
rotas escolares.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º VETADO.

Art. 6º VETADO.

Art. 7º Será dada prioridade de atendimento aos
estudantes com deficiência, mobilidade reduzida,
transtorno do espectro autista e demais alunos que
demandem acompanhamento especializado
durante o transporte escolar.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta
Lei no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento
da presente Lei competir, que a executem e a façam
executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 22 de junho
de 2026.

(PRE LEG 0397/2026 - Projeto CMP: 3359/2026 -
Autoria: Gilda Beatriz)

HINGO HAMMES
Prefeito

DECRETO Nº 451 DE 22 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de
Detalhamento de Despesa – QDD.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de
suas atribuições legais, e com base nos Artigos 12 e
13, da Lei Municipal nº 9.187 de 29 de dezembro de
2026 e conforme Decreto nº 353, de 16 de janeiro de
2026, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação
da Secretaria de Planejamento e Orçamento, face às
suas necessidades e atribuições, conforme
solicitação constante no Processo nº 2863/2026;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no
valor de R\$ 56.454,92 (Cinquenta e seis mil,
quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e
dois centavos) em favor da Secretaria de
Planejamento e Orçamento.

I – R\$ 49.703,96 (Quarenta e nove mil, setecentos e
três reais e noventa e seis centavos) dos recursos
para atendimento ao presente crédito, são

provenientes de superávit financeiro, à conta da Fonte de Recursos, na forma do Inciso I do §1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo;

II – R\$ 6.750,96 (Seis mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos) dos recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de anulação parcial, à conta da Fonte de Recursos, na forma do Inciso III, § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 9.187 de 29 de dezembro de 2025.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 22 de junho de 2026.

ANEXO AO DECRETO Nº 451 DE 22 DE JUNHO DE 2026					
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Gerir Convênios e Contratos de Repasse	13.01.04.121.0403.2024	3.3.20.93.00	2.700.99	49.703,96	
		3.3.20.93.00	1.700.99	6.750,96	
Gerir Convênios e Contratos de Repasse	19.01.15.451.0403.2024	4.4.90.51.00	1.700.99		6.750,96
				56.454,92	6.750,96

ANEXO AO DECRETO Nº 451 DE 22 DE JUNHO DE 2026	
DESCRIÇÃO DO SUPERÁVIT	VALOR EM R\$
Superávit Financeiro de Exercício Anterior – Convênio 846248/2017 – Drenagem e Contenção na Rua Primeiro de Maio – Fonte de Recursos 2.700.99	49.703,96
	49.703,96

HINGO HAMMES

Prefeito

FERNANDO FERNANDES DE ASSIS ARAUJO

Procurador Geral do Município

LOUIS BODEN NETO

Secretário de Planejamento e Orçamento

DECRETO Nº 452 DE 22 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Artigos 12 e 13, da Lei Municipal nº 9.187, de 29 de dezembro de 2025 e conforme Decreto nº 353 de 16 de janeiro de 2026, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 13534/2026;

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.870.833,30 (um milhão, oitocentos e setenta mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta centavos) em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III, § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 9.187, de 29 de dezembro de 2025.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 22 de junho de 2026.

ANEXO AO DECRETO Nº 452 DE 22 DE JUNHO DE 2026					
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Administrar a Atenção Primária em Saúde	18.02.10.301.1001.2049	3.3.90.39.00	1.600.01		1.520.806,44
Administrar a Vigilância em Saúde	18.02.10.304.1001.2053	3.3.90.39.00	1.600.42		72.419,34
Administrar a Atenção de Média e Alta Complexidade	18.02.10.302.1001.2050	3.3.90.39.00	1.600.35		24.139,80
		3.3.90.39.00	1.500.95		253.467,72
		3.3.90.92.00	1.600.35	24.139,80	
		3.3.90.92.00	1.600.01	1.520.806,44	
		3.3.90.92.00	1.500.95	253.467,72	
		3.3.90.92.00	1.600.42	72.419,34	
				1.870.833,30	1.870.833,30

HINGO HAMMES

Prefeito

FERNANDO FERNANDES DE ASSIS ARAUJO

Procurador Geral do Município

LOUIS BODEN NETO

Secretário de Planejamento e Orçamento

PORTARIA Nº 2.036 DE 22 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve EXONERAR SERGIO GOMES SIMÕES, do Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Assessor Jurídico, da Procuradoria Geral, símbolo DAS-4, a partir da data de publicação presente.

(Republicada por ter saído com incorreção)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 22 de junho de 2026.

HINGO HAMMES

Prefeito

PORTARIA Nº 2.037 DE 22 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve CONCEDER, de acordo com o disposto nas Leis nºs: 6.930/2012, 8.381/2022 e 9.163/2025, ISENÇÃO DO IMPOSTO

PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, para os Exercícios de 2025 e 2026, ao imóvel localizado a Rua Brigadeiro Luiz Antônio S. da Costa, nº 777, Bl. 03, Apto. 208A, Itaipava, Petrópolis/RJ, Inscrição Municipal nº 326089.

(Proc. SEI 052564/2025)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 22 de junho de 2026.

HINGO HAMMES

Prefeito

PORTARIA Nº 2.038 DE 22 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve SUBSTITUIR Claudete Neves Bernardo por VÂNIA GONÇALVES PEREIRA, como membro suplente, representante do Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação – SEPE, junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR.

(Proc. SEI 028525/2026)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 22 de junho de 2026.

HINGO HAMMES

Prefeito

PORTARIA Nº 2.039 DE 22 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – Aplicar a penalidade de suspensão por 90 (noventa) dias a Servidora ELIANA FRANCISCA DA SILVA, matrículas nºs: 19812-9 e 24047-8, Professora do Q.P., por infringir o disposto no Art. 192, I, II e IX, c/c Art. 203, III e Art. 206, caput e § 3º da Lei nº 6.946/2012, conforme apurações feitas no Processo Administrativo nº 26600/2024 e descrições contidas no Relatório Final da Comissão Permanente de Inquérito – Turma 01.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 22 de junho de 2026.

HINGO HAMMES

Prefeito

PORTARIA Nº 2.040 DE 22 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – Aplicar a penalidade de suspensão por 90 (noventa) dias ao Servidor RAFAEL VIEIRA FRANCISCO, matrícula nº 19119-1, Guarda Civil Municipal do Q.P., por infringir o disposto no Art.

192, I, II e IX, c/c Art. 203, III e Art. 206, caput e § 3º da Lei nº 6.946/2012, conforme apurações feitas no Processo Administrativo nº 32467/2024 e descrições contidas no Relatório Final da Comissão Permanente de Inquérito – Turma 02.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 22 de junho de 2026.

HINGO HAMMES

Prefeito

PORTARIA Nº 2.040 DE 22 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – Aplicar a penalidade de suspensão por 90 (noventa) dias ao Servidor RAFAEL VIEIRA FRANCISCO, matrícula nº 19119-1, Guarda Civil Municipal do Q.P., por infringir o disposto no Art. 192, I, II e IX, c/c Art. 203, III e Art. 206, caput e § 3º da Lei nº 6.946/2012, conforme apurações feitas no Processo Administrativo nº 32467/2024 e descrições contidas no Relatório Final da Comissão Permanente de Inquérito – Turma 02.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 22 de junho de 2026.

HINGO HAMMES

Prefeito

PORTARIA Nº 2.040 DE 22 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – Aplicar a penalidade de suspensão por 90 (noventa) dias ao Servidor RAFAEL VIEIRA FRANCISCO, matrícula nº 19119-1, Guarda Civil Municipal do Q.P., por infringir o disposto no Art. 192, I, II e IX, c/c Art. 203, III e Art. 206, caput e § 3º da Lei nº 6.946/2012, conforme apurações feitas no Processo Administrativo nº 32467/2024 e descrições contidas no Relatório Final da Comissão Permanente de Inquérito – Turma 02.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 22 de junho de 2026.

HINGO HAMMES

Prefeito

PORTARIA Nº 2.041 DE 22 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – Aplicar a penalidade de suspensão por 90 (noventa) dias a Servidora GYME GESSYKA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 25060-O, Professora do Q.P., por infringir o disposto no Art. 192, I, II e IX, c/c Art. 203, III e Art. 206, caput e § 3º da Lei nº 6.946/2012, conforme apurações feitas no Processo Administrativo nº 31036/2023 e descrições contidas no Relatório Final da Comissão Permanente de Inquérito – Turma 01.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 22 de junho de 2026.

HINGO HAMMES
Prefeito

PORTARIA Nº 2.042 DE 22 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – Aplicar a penalidade de DEMISSÃO, a partir de 12/03/2024, ao Servidor JOSÉ ANTÔNIO CAMPOS FILHO, matrícula nº 19882-O, Zelador do Q.P., por infringir o disposto no Art. 209, caput, c/c Inciso V, da Lei nº 6.946/2012, conforme apurações feitas no Processo Administrativo nº 50158/2022 e descrições contidas no Relatório Final da Comissão Permanente de Inquérito – Turma 03.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 22 de junho de 2026.

HINGO HAMMES
Prefeito

PORTARIA Nº 2.043 DE 22 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve COLOCAR à disposição do Tribunal Regional Eleitoral – 29ª Z.E., MICHELE DE PAULA CIRINO KLIPPEL, matrícula nº 4422, do Quadro Permanente, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens, pelo período de 06/07/2026 a 25/01/2027.

(Proc. SEI 024941/2026)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 22 de junho de 2026.

HINGO HAMMES
Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES,

**COMPRAS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
72/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE TELAS E VERGALHÕES DE AÇO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS Valor estimado: R\$ 349.709,00. DATA/HORA: 09/07/2026 - 10:00h (Encerramento do Recebimento das Propostas) - 12:00h (Início dos Lances). Edital completo e maiores informações a partir de 25/06/2026 no “site” www.bllcompras.com.br.

Petrópolis, 19 de junho de 2026.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 15/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE AMORTECIMENTO DE CHEIAS E GALERIAS CELULARES, PARA CONTROLE DE CHEIAS NA BACIA DO RIO QUITANDINHA - PETRÓPOLIS/RJ – TERMO DE COMPROMISSO Nº 969073/2024 – MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA. Valor estimado: R\$ 96.224.929,25. DATA/HORA: 22/09/2026 - 10:00h (Encerramento do Recebimento das Propostas) e 12:00h (Início do Recebimento dos Lances). Edital completo e maiores informações a partir de 25/06/2026 no “site”: www.bllcompras.com.br.

Petrópolis, 19 de junho de 2026.

EDIMILSON DIAMANTINO RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Contratação

**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 16/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRA DO PARQUE FLUVIAL LINEAR DA AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO – PETRÓPOLIS/RJ – TERMO DE COMPROMISSO Nº 969072/2024 – CAIXA – PAC – GESTÃO DE RISCOS E DESASTRES: DRENAGEM URBANA. Valor estimado: R\$ 17.177.936,63. DATA/HORA: 23/09/2026 - 10:00h (Encerramento do Recebimento das Propostas) e 12:00h (Início do Recebimento dos Lances). Edital completo e

maiores informações a partir de 26/06/2026 no
“site”: www.bllcompras.com.br.

Petrópolis, 19 de junho de 2026.

EDIMILSON DIAMANTINO RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Contratação

SECRETARIA DE OBRAS

NOMEAÇÃO DE FISCAL – CONTRATO Nº 7514/2026

Fica designado o Arquiteto Wallace Lopes para Fiscalização e a Arquiteta Vyrna Jacomo de Abreu Nunes para Gestão do Contrato nº 7514/2026.

MAURICIO HOELZ VEIGA

Secretário De Obras

NOMEAÇÃO DE FISCAL – CONTRATO Nº 45534/2024

Fica designado a Engenheira Gisele Lúcia de Castro para Fiscalização do Contrato nº 45534/2024, a partir de 19/06/2026.

JOSÉ EDUARDO GUIMARÃES ESQUERDO

Diretor Departamento de Obras Públicas

NOMEAÇÃO DE FISCAL CONTRATO Nº 4582/2025,

Fica designado a Engenheira Gisele Lúcia de Castro para Fiscalização do Contrato nº 4582/2025, a partir de 19/06/2026.

JOSÉ EDUARDO GUIMARÃES ESQUERDO

Diretor Departamento de Obras Públicas

SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria nº 098/2026 DRH – 17 de junho de 2026.

A Secretária Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, RESOLVE rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da funcionária RENATA APARECIDA MACHADO PASSOS ANDRE, Agente Comunitário de Saúde da SMS, matrícula nº 6755, lotada na USF Pedras Brancas, a partir de 26/03/2026. (Processo nº 019374/2026)

CLARISSA RIPPEL BOLSON GUITA

Secretária De Saúde

CORRIGENDA Portaria nº 053 de 26/02/2003,

I – Portaria nº 053 de 26/02/2003, publicada no DOM nº 1754 de 01/03/2003, por ter sido publicada com incorreção.

Onde se lê:

“...RESOLVE, mandar contar o tempo de serviço abaixo discriminado, do Motorista do Q.P., GEDSON LUIZ MARQUÊS, matrícula nº 1166, perfazendo um total de 1.098 (hum mil e noventa e oito) dias, conforme parecer da Assessoria Jurídica, contido nos autos do processo administrativo nº 03294/02.

– 1.098 (hum mil e noventa e oito) dias de serviços prestados ao Hospital Municipal de Petrópolis, no período de 11/01/88 a 23/01/91, na função de Auxiliar de Manutenção, para efeito de disponibilidade e triênios nos termos do Art. 65, incisos I e III e Art. 109 da Lei nº 3.884/77 c/c Art. 7º da Lei nº 4.102/82, sob o regime CLT..”

Leia-se:

“...RESOLVE, mandar contar o tempo de serviço abaixo discriminado, do Motorista do Q.P., GEDSON LUIZ MARQUÊS, matrícula nº 1166, perfazendo um total de 1.087 (hum mil e oitenta e sete) dias, conforme parecer da Assessoria Jurídica, contido nos autos do processo administrativo nº 03294/02.

– 1.087 (hum mil e oitenta e sete) dias de serviços prestados ao Hospital Municipal de Petrópolis, no período de 11/01/88 a 01/01/91, na função de Auxiliar de Manutenção, para efeito de disponibilidade e triênios nos termos do Art. 65, incisos I e III e Art. 109 da Lei nº 3.884/77 c/c Art. 7º da Lei nº 4.102/82, sob o regime CLT..”

CLARISSA RIPPEL BOLSON GUITA

Secretária De Saúde

SECRETARIA DE SERVIÇOS, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

PORTARIA Nº 13, DE 22 DE JUNHO DE 2026

(ERRATA Portaria nº 11 de 18 de junho de 2026)

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Acórdão TCE/RJ nº 016177/2026-PLEN, proferido nos autos do Processo TCE/RJ nº 240.406-4/2023;

CONSIDERANDO a determinação de instauração de Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos e responsabilidades relacionados aos apontamentos formulados pelo Tribunal de Contas; CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios da legalidade, transparência, eficiência e prestação de contas na Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial destinada à apuração dos fatos e responsabilidades relacionados aos apontamentos constantes do Processo TCE/RJ nº 240.406-4/2023, em atendimento à determinação expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão Tomadora de Contas

Especial:

I – MARCELO LEITE, matrícula nº 24623-9 – Relator;
II – ALEXANDRE VICENTE REGO SILVA, matrícula nº 14649-8 – Membro;
III – FÁBIO MARINHO DE SOUZA, matrícula nº 14650-1 – Membro.

Art. 3º A Comissão deverá conduzir os trabalhos de apuração, observando a legislação aplicável, especialmente a Lei Complementar Estadual nº 63/1990, a Deliberação TCE/RJ nº 279/2017, a Instrução Normativa CGR nº 03/2017 e demais normas pertinentes, apresentando relatório conclusivo ao Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública.

Art. 4º A Comissão poderá requisitar documentos, informações e esclarecimentos necessários ao regular desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria retifica e substitui a Portaria nº 11, de 18 de junho de 2026, ficando ratificados os atos regularmente praticados desde a instauração administrativa determinada pelo Despacho SEI nº 465328, Processo nº PMP. 027952/2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Petrópolis, 22 de junho de 2026.

MARCELO RAMOS

Secretário De Serviços, Segurança E Ordem Pública

SECRETARIA DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E INTERESSE SOCIAL

ACEITE DEFINITIVO PROCESSO Nº 56522/2019

Comunicamos a empresa LPD ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA., que a partir de 29/08/2022, ficam ACEITOS DEFINITIVAMENTE os serviços contratados através do processo nº 56522/2019, compreendendo a Execução dos serviços do Trabalho Técnico Social para o Conjunto Habitacional Oswaldo Santarsieri Medici – Posse 1 e 2.

DENISE LIMA DOS SANTOS

Fiscal do Contrato

PROCURADORIA GERAL

CONVOCAÇÃO Nº 043/2026

Processo nº 3907/2026 – CONVOCAÇÃO dos herdeiros de MANOEL ABILIO RODRIGUES DE SÁ a comparecerem no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital, para que se manifestem

sobre a sucessão de hereditária, interessado deverá apresentar a documentação que comprove seu vínculo de parentesco, bem como qualquer outro documento que julguem necessário para a regularização da sucessão.

O não comparecimento ou a não manifestação no prazo estipulado implicará na presunção de que não há outros herdeiros, podendo a sucessão ser processada com os documentos apresentados.

Petrópolis, 22 de junho de 2026.

MÁRCIA CELI F. COSTA

Gerente Administrativo/Financeiro- PRG/NAA

CONVOCAÇÃO Nº 044/2026

Processo nº 29656/2025 – CONVOCAÇÃO dos herdeiros de EUCLIDES TAVARES, VITALINA TAVARES, CECÍLIA TAVARES, MARIA TAVARES FERREIRA, LUIZ DE OLIVEIRA TAVARES, ELISA TAVARES, LÚCIA PINHEIRO DA SILVA e LEANDRO ANTONIO TAVARES, a comparecerem no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital, para que se manifestem sobre a sucessão de hereditária, interessado deverá apresentar a documentação que comprove seu vínculo de parentesco, bem como qualquer outro documento que julguem necessário para a regularização da sucessão.

O não comparecimento ou a não manifestação no prazo estipulado implicará na presunção de que não há outros herdeiros, podendo a sucessão ser processada com os documentos apresentados.

Petrópolis, 22 de junho de 2026.

MÁRCIA CELI F. COSTA

Gerente Administrativo/Financeiro- PRG/NAA

COMDEP

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 126/2026

EXTRATO DE TERMO DO CONTRATO 011/2026

Processo Administrativo nº 30475/2025, que entre si fazem a COMDEP e a empresa MODELU UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA- CNPJ 10.157.054/0001-19. Objeto: Aquisição de uniformes profissionais para uso dos colaboradores da COMDEP. Prazo: 12 meses. Valor Global: R\$ 1.219.835,40 (um milhão, duzentos e dezenove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos). Aos dezenove dias de junho de dois mil e vinte e seis.

FERNANDA CRISTINA FERREIRA VIEIRA

Diretora-Presidente Da Comdep

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 127/2026

EXTRATO DE TERMO DO CONTRATO 012/2026

Processo Administrativo nº 30475/2025, que entre

si fazem a COMDEP e a empresa M2M CONECÇÕES LTDA- CNPJ 48.135.786/0001-80. Objeto: Aquisição de uniformes profissionais para uso dos colaboradores da COMDEP. Prazo: 12 meses. Valor Global: R\$ 398.178,40 (trezentos e noventa e oito mil cento e setenta e oito reais e quarenta centavos.). Aos dezessete dias de junho de dois mil e vinte e seis.

FERNANDA CRISTINA FERREIRA VIEIRA

Diretora-Presidente Da Comdep

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 128/2026

EXTRATO DE TERMO DO CONTRATO 013/2026

Processo Administrativo nº 30475/2025, que entre si fazem a COMDEP e a empresa DISTRIBUIDORA LILIAN LTDA- CNPJ 16.804.425/0001-93. Objeto: Aquisição de uniformes profissionais para uso dos colaboradores da COMDEP. Prazo: 12 meses. Valor Global: R\$ 155.250,00 (cento e cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais). Aos dezessete dias de junho de dois mil e vinte e seis.

FERNANDA CRISTINA FERREIRA VIEIRA

Diretora-Presidente Da Comdep

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 129/2026

EXTRATO DE TERMO DO CONTRATO 014/2026

Processo Administrativo nº 30475/2025, que entre si fazem a COMDEP e a empresa RIOELLI&LIMA CONFECÇÕES LTDA- CNPJ 56.987.322/0001-20. Objeto: Aquisição de uniformes profissionais para uso dos colaboradores da COMDEP. Prazo: 12 meses. Valor Global: R\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais). Aos dezessete dias de junho de dois mil e vinte e seis.

FERNANDA CRISTINA FERREIRA VIEIRA

Diretora-Presidente Da Comdep



Comprovante de autenticidade
conforme Artigo 5º do Decreto Municipal
Nº 398 de 13/04/2026
Escaneie o QR Code
para acessar o D.O completo